

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 608 de 11 de Abril de 2024

DATA: 11/04/2024

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99984519822

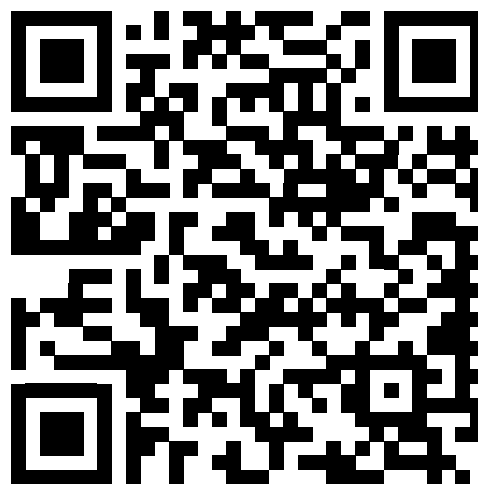
E-mail: [diariooficialvnm@vilanovadosmartirios.ma.gov.br](mailto:diariooficialvnm@vilanovadosmartirios.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Rio Branco, S/N, Centro Vila Nova dos Martírios.

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios



Assinado eletronicamente por:

Fernando de Sousa

CPF: \*\*\*.239.163-\*\*

em 11/04/2024 17:04:36

IP com n°: 192.168.1.30

[www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=639](http://www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=639)

**ISSN 2965-4769**



## SUMÁRIO

### LEIS

- MUNICIPAIS: 312/2024 - "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA, PARA OS MANDATOS ELETIVOS NO PERÍODO DE 2025 À 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- MUNICIPAIS: 313/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL FAZENDA SANTA INÊS I, GLEBA 01-A, EM ZONA URBANA COM FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**GABINETE DO PREFEITO - LEIS - MUNICIPAIS: 312/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 312/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. **“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS -MA, PARA OS MANDATOS ELETIVOS NO PERÍODO DE 2025 À 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** O Exmo. Sr. **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e o art. 109 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Os subsídios do Prefeito(a), Vice -Prefeito(a) e Vereadores(as) para os mandatos eletivos do período de 2025 a 2028, e Agentes Públicos (Secretários Municipais), serão fixados nesta Lei Municipal, observados os limites estabelecidos no inciso V, VI, alínea "b" do Artigo 29 e inciso I do Artigo 29 -A da Constituição Federal e ainda com fundamentação jurídica nas Leis: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 29, inciso V; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 29, inciso VI, b; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 37, incisos X e XI; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 39, inciso IV; Lei 001/2009 (Lei Orgânica do Município de Vila Nova dos Martírios), artigo 61, inciso V, Lei 155/2013 (Lei de Reestruturação Administrativa do Município de Vila Nova dos Martírios), artigos 61 e 62; Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova dos Martírios (Resolução nº 01/2021 - de 10/08/2021), artigo 17, inciso VII. I - Para o Prefeito (a) em exercício do Mandado Executivo, o subsídio mensal será de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); II - Para a Vice-Prefeito (a) o subsídio mensal será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); III - Para os Vereadores(as) em exercício do mandato Parlamentar o subsídio mensal será de até R\$ 9.571,81 (nove mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos). **Artigo 2º** - Fica concedido o direito ao Terço de férias e o Décimo Terceiro Salário para o(a) Vereador(a) em exercício do mandato parlamentar. **Artigo 3º** - Fica concedido o direito ao Terço de férias e o Décimo Terceiro Salário para o Prefeito (a), Vice -Prefeito (a) e Secretários Municipais em exercício do cargo no Poder Executivo Municipal. **Artigo 4º** - O subsídio dos Secretários(as) Municipais mensal será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão à conta de dotação orçamentária própria. **Artigo 6º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, seguindo as normas legais das legislações Federal e Estadual. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE ABRIL DE 2024.** **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO** Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - LEIS - MUNICIPAIS: 313/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 313/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL FAZENDA SANTA INÊS I, GLEBA 01-A, EM ZONA URBANA COM FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Exmo. Sr. **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e o art. 109 da Lei Orgânica municipal, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis: I - UMA ÁREA DE TERRAS: com a denominação de FAZENDA SANTA INÊS I, desmembrada da Fazenda Santa Inês, parte do lote 18, Gleba 01-A, neste Município, com a área de 25.03,58ha (vinte e cinco hectares três ares cinquenta e oito centiares), perímetro de 2.44 4,44m. com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº. 474, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão. **Art. 2º.** O lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade urbanística, destinando - se ao fim de Regularização Fundiária na área mencionada. **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE ABRIL DE 2024.** **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO** Prefeito Municipal

